

**3ª (TERCEIRA) ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA AO PROCESSO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 003/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026, às 09:00 horas, reuniram-se na Sala de reuniões, no Prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, os membros da Comissão Especial de Análise e Julgamento de Credenciamento de Pessoa Jurídica, para procederem a análise da documentação dos protocolos dos requerimento, referente ao processo de Credenciamento previsto no Edital de Chamamento Público nº 003/2025 do Município de Bom Jesus-GO, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO de pessoa jurídica que tenham interesse na prestação de serviço médico especializado em oncologia, através de recursos de teleconsulta e teleorientação.** Dando início aos trabalhos, verificou-se que foram protocoladas a documentação das seguintes pessoas jurídicas:

1	2026000268	DIGITAL MEDICINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2	2026000194	ROSA PEREIRA SAUDE LTDA

Após a análise da documentação protocolada, seguiu-se o julgamento ficando nos seguintes termos:

**ITEM 1 – SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ONCOLOGIA**

<b>Ordem de Protocolo</b>	<b>Requerente</b>	<b>N. de vagas</b>	<b>Situação da Documentação</b>
<b>2026000268</b>	<b>DIGITAL MEDICINASERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	<b>1</b>	<b>Habilitado</b>
<b>2026000194</b>	<b>ROSA PEREIRA SAUDE LTDA</b>	<b>1</b>	<b>INABILITADA</b>

Após verificar que as pessoas jurídicas protocolaram a documentação dentro do prazo estipulado no edital, a Comissão dá prosseguimento aos trabalhos passando para a fase de análise da documentação dos requerentes, sendo que as pessoas jurídicas interessadas acima discriminadas que apresentaram toda a documentação exigida, sendo declarados **HABILITADAS** a se credenciarem. Considerando há não apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, Considerando ainda a não comprovação da especialidade na área de Especialista em Oncologia Clínica, e apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS



com data vencida, Requisito obrigatório para Habilitação, determino a **INABILITAÇÃO** da empresa: **ROSA PEREIRA SAUDE LTDA**, no processo de credenciamento, por descumprimento das exigências editalícias, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório. Nada mais havendo a tratar e a relatar, lavrou-se a presente Ata.

**GABRIEL TOMÁS SILVA**  
Presidente